



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004457/2021**

APROVADO
Em: 27/10/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos regimentais, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei, encaminhado pela Mensagem do Executivo Nº 4457/2021, Processo 9087-00/2021.

Os artigos 16 e 17 do Projeto de Lei, constante na Mensagem do Executivo Nº 4457/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16. O COMSAB será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva, observada a seguinte proporção:

I - 6 (seis) representantes do poder executivo municipal;

II - 1 (um) representante do Centro Industrial de Juiz de Fora;

III - 1 (um) representante de entidade dos trabalhadores;

IV - 2 (dois) representantes de associações de bairro, escolhidos através de processo seletivo entre todas as associações de bairros e distritos de Juiz de Fora, legalmente constituídas;

V - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora - Sinduscon/JF;

VI - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, unidade de Juiz de Fora - IAB/ JF;

VII - 1 (um) representante de universidade/ou unidade de ensino superior de Juiz de Fora, com formação na área de saneamento.

§ 1º A Presidência do COMSAB será exercida por representante do poder executivo municipal, com mandato de dois anos, com alternância entre seus membros.

§ 2º Os representantes do poder executivo municipal no COMSAB serão responsáveis por viabilizar, junto aos órgãos e/ou entes onde estejam lotados, o suporte técnico e administrativo ao Conselho.

§ 3º Os representantes do poder executivo municipal são de livre nomeação, por parte da chefia do poder executivo.

§ 4º Os representantes de entidade empresarial, de entidade dos trabalhadores e de



universidade e/ou unidade de ensino superior serão escolhidos dentro do segmento, conforme dispuser o regulamento, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 5º Os representantes de associação de bairro serão escolhidos mediante chamamento público entre todas as associações de bairros constituídas legalmente.

§ 6º Os representantes do Centro Industrial/JF, do Sinduscon/JF e do IAB/JF serão de livre nomeação, por parte da direção das respectivas entidades.

§ 7º Cada representante terá um suplente, que o substituirá nos casos de ausências e/ou impedimentos, respeitadas as mesmas regras dos parágrafos 3º a 6º deste artigo.

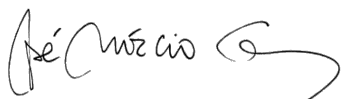
§ 8º Caso o membro titular esteja presente, ainda assim seu suplente poderá participar da reunião, mas apenas com direito a voz.

§ 9º Todos os nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, de acordo com o interesse do segmento ou entidade que representa.

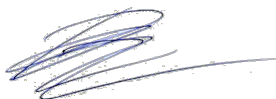
Art. 17. Os demais cargos da diretoria serão eleitos entre os seus membros.

Parágrafo único. O regulamento definirá os demais cargos da diretoria do COMSAB, bem como as atribuições de cada membro da diretoria."

Palácio Barbosa Lima, 27 de outubro de 2021.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



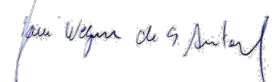
Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner - PSC



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli -
PATRIOTA



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira -
Progressistas

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

